DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1982

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - O subsídio e a verba de representação atribuida ao Prefeito do Município de Porto Feliz para a legislatura 1983/1988, ficam fixadas da seguinte forma:

a) SUBSÍDIO = o equivalente a 12 (doze) salários mínimos/mensais;

b) VERBA DE REPRESENTAÇÃO = o equivalente a 5 (cinco) salários mínimos mensais.

Artigo 2º - Fica fixado o equivalente a 2 (dois) salários mínimos mensais, a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Porto Feliz, para a legislatura 1983/1988.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo, correrão por conta de dotações próprias que constarão dos orçamentos correspondentes aos exercícios da legislatura 1983/1988.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de fevereiro de 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 05 DE NOVEMBRO DE 1 982.

Eliasan de Campos
Presidente

Cláudio Sampaio Torres
1º Secretário

Nanval Volpato Facis
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara em 08 de novembro de 1982

Benedito Moisés Bueno
Secret. Gab. da Câmara